

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 017/2021-AGEPAR**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 29, § 2º, e no Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no artigo 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE

Designar a servidora Helena Schubert Esperidião Aichinger, RG nº 1.470.635-6 e CPF 495.859.169-91, para exercer a função de Gestora, o servidor Ernesto Brandalize Neto, RG nº 3.064.347-0 e CPF 504.387.009-53, para exercer a função de Agente Substituto da Gestora, e a servidora Luísa de Campos Desiderá, RG 11.020.897-9 e CPF 054.205.379-90, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 852/2021 firmado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, CNPJ sob o nº 03.657.354/0001-00, nos termos da Cláusula Quarta do referido contrato, constante no Protocolo nº 17.326.337-6, e nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba/PR, 12 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

77615/2021

PORTARIA Nº 018/2021-AGEPAR

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 29, § 2º, e no Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no artigo 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE

Designar o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG 6.272.924-4 e CPF nº 024.550.869-41, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 3624/2020, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e a COPEL Telecomunicações S.A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, no qual a AGEPAR é participante, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato, constante no Protocolo nº 17.009.559-6.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba/PR, 12 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

77617/2021

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 054, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da

Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o **procedimento administrativo sob nº 17.522.057-7;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar a agente profissional **Tamires Caroline de Oliveira** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Fernanda Rosa Silveira**, conforme o **termo de adesão nº 010/2021**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

77529/2021

Procedimento n.º 16.644.849-2**DECISÃO**

Trata-se de processo instaurado para apurar eventual responsabilidade infracional ocorrida no Pregão Eletrônico nº 916/2018 – DEAM/SEAP, praticada pela sociedade empresária *Ks Licitações Comércio de Alimentos LTDA – ME*.

O Departamento de Compras e Aquisições informou que em 18 de novembro de 2019, foi emitida a Ordem de Compra nº 9672/2019, para a aquisição de 20 galões de água mineral de 20 litros (GMS: 8917.1687), com o prazo de entrega de 30 dias, conforme subitem 1.3.2 - Anexo I, ou seja, até o dia 18 de dezembro de 2019, porém a entrega ocorreu apenas em 30 de janeiro de 2020. De se ressaltar que, entre os dias 19 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020 ocorreu o recesso (fls. 02/03).

Ainda, o protocolo de nº 16.644.853-0 trata-se de mesmo fato, qual seja, atraso na entrega do produto a partir da emissão da Ordem de Compra nº 11.011/2019, em 18 de novembro de 2019, para entrega de 20 galões de água mineral, contudo, até a data de 18 de dezembro de 2019 a empresa também não havia realizado a entrega. Para evitar a duplicidade de apuração, referido protocolo foi apensado aos presentes a pedido do Coordenador Jurídico (fls. 72 - 16.644.853-0).

O procedimento foi instruído com cópias da ordem de compra nº 9672/2019 e nota de empenho (fls.06/09); certidão recebimento intempestivo do objeto (fls.10); edital de Pregão Eletrônico nº 916/2018 e ata de registro de preço (fls.11/61).

A Coordenadoria-Geral de Administração encaminhou os autos para análise de infração (fls. 64/65), bem como juntou manifestação da Gestão de Almoxarifado, que informou que o atraso na entrega dos produtos causou prejuízo à Defensoria Pública do Estado do Paraná, uma vez que os servidores e membros tiveram que fazer uma “vaquinha” para comprar galões de água (fl. 66).

Considerando as informações apresentadas, determinou-se a instauração de procedimento administrativo específico para a apuração de possíveis infrações (fl. 67/69).

A empresa *KS Licitações Comércio de Alimentos LTDA – ME*, mesmo sem ainda ter sido notificada da instauração de procedimento administrativo, apresentou um ofício de resposta relatando que teve problemas no e-mail e por isso não recebeu as ordens de compras. No entanto, informou que posteriormente entrou em contato com a sra. Camila por telefone e solicitou o envio das ordens para que pudessem providenciar as liberações.

Assim, uma vez recebido as duas ordens de compra no dia 08 de janeiro de 2020, e, tendo efetuado a entrega na data de 30 de janeiro de 2020, alegou o cumprimento do prazo previsto